- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstân-cias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada e
- padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter postos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em

- postos, sendo o Diretor da Unidade de Ensinos obberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os disbares.
- ração. J. Caberá ao candidato comprovar que os diplom-icados e títulos sejam provenientes de cursos reconh credenciados ou recomendados e, quando realizad xterior, sejam revalidados por Universidade Pública uição Oficial.
- no exterior, sejam revalidados por Universidade Publica ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimen-to ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
- encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXU I – CRONOGRAMA
A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
nída e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/10/2024 à 21/10/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 23/10/2024 à 01/11/2024

Seletivo Simplificado: 23/10/2024 à 01/11/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidadrindeferidas e resultado de Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 25/10/2024 à 15/11/2024
D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/10/2024 à 19/11/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos (e houver): 29/10/2024 à 19/11/2024
E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 30/10/2024 à 20/11/2024
E. Período provável para publicação do despacho do Dietor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 01/11/2024 à 22/11/2024
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Cagitulo XIII do presente Edital.

AMEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNCÃO DF PROFESSOS DA

- Edital.

  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- veitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segun do o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 9. Informar os anutos, no micros por de trabalho docente.
  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à contrata o ao decenvolvimento profissional.

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
  MÉDIO F TÉCNICO

- MÉDIO E TÈCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFIS-SIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de pro fessores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19 publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro ramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona le Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom

2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado un de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevo; Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscreeve!

ricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5048 – Programação Web III(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-NJV, Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Análise de Sistemas Análise de Sistemas Análise de Sistemas de Processamento de Análise de Sistemas Análise de Sistemas de Processamento de Análise de Sistemas Análise de Sistemas de Processamento de Análise de Sistemas Análise de Sistemas de Processamento de Processamento de Processamento de Processamento de Análise de Sistemas Análise de Sistemas de Processamento de Análise de Sistemas Análise de Sistemas de Processamento de Análise de Sistemas Análise de Sistemas de Processamento de Processame Dados, Anlaise de Sistemas de Informação, Anlaise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação, Ciência(s) da(de) Computação, Computação, Computação, Computação, Computação, Computação, Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Fisica - Opção Informática; Fisica Computaçõonai; Informática; Informática (Fisica - Énfase em Banco de Dados; Informática - Énfase em Redes de Computações; Informática - Sistemas de Informática; Matemática Aplicada ès Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Somputação; Matemática Aplicada ção Munica; Matemática Aplicada e Computação; Matemática Aplicada e Comput Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação; Centifica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Enfase em Ciência da Computação; Cliftica com Informática; Matemática Computacionā; Processamento de Dados; Programação de Sistemas; Sistemas de Informação; Sistemas de Informação; Sistemas de Tecnologia da Informação; Stemas la Fecnologia da Informação; Stemas Informaticado: Tecnologia de Computação; Tecnologia de Computação; Tecnologia de Computação; Tecnologia de Maministração de Redes de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informa
Gao: Tecnologia em Análise de Sistemas Web, Tecnologia em

Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e

Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecno
logia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em

Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento

de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento

de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento

de Sistemas de Tecnologia em Gesta de Sistema

de Redes de Computadores; Tecnologia em

Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em

Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão

de Redes de Computadores; Tecnologia em Informatica en In Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Edsta Financieria; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Redejocis; Encologia em Informática para Redejocis; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados en Redes operacionais: Interne/ Intrante; Tecnologia em Redes operacionais: Interne/ Intrante; Tecnologia em Redes operacionais: Interne/ Intrante; Tecnologia em Segurança de Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web, Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web, Tecnologia em Web Design e Tecnomero; Tecnologia em Web Design e Tecnomero; Tecnologia em Web Design e Tecnomero; Tecnologia em Web Design e Memora de Tecnomero; Tecnologia em Web Design e Memora de Tecnomero; Tecnologia em Web Design e Memora de Tecnomero; Tecnologia em Veb Design e Tecnomero; Tecnologia em Veb De INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS:

e-maii II – Formação Acadêmica: II.1 – Relacionada a área/vinculada ao componen-Te curricular

— DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

ESPECIALLEAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO DO COMBONIO DE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento

co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração ulas na área do comp Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Est

lico IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

IV — EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão se kadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso.

— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e fou área de atuação; CPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/Ou area de atuaçao)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

celula de Identidade KG nº o e inscrito no CFF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prox de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 108/19/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato
AANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.

Doutoraou. 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área

ρυ(s). outorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular, 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular, 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Experiência profissional na área do componente curricula da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docencia: 0,125 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintees), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidate o eutros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência rbal, correção gramatical, clareza, legibilidade d emplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido ela Unidade)

- pela Unidade).

  3. Dedração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o aso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes trimiais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Copia da (S) Certidão (Ges) de Nascimento.

  9. Copia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for caso.
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
- CTPS, apenas das páginas ou rarbaiano e rreviuentura soutar CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PISPASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações em ilitares, quando do sexo masculino.
  16. Cópia da Certidião de Nascimento ou Casamento.
  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na Falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- eriência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 3anco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Fécnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
- que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 211/40/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim-plificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a a função de Professor de Ensino Medio e Jecnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 5034 — Banco de Dados (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Inte-rrado))

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s aiterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e será ofivulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, popubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 50a as definidas no artigo 340 Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

- CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fnsino.

sino. I – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

ΗΟΒάΒΙΔ AKIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e um U valor da nora—aula prestada e de R3 21,40 (vinte e un reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

- A carga horária mensal é constituída de horas—aula, escida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- no número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

- de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Tutulação para a Docéncia.

  1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- 19/02/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplifio didato assume cumprir as condições abaixo discrim quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre br ntre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de reitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- ral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das da função.
- es da tunção.

  f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos públic
- Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III d
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/10/2024 até às 23h59 de 30/10/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) cilicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

  PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTIAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. 9 Fazer upload de tuma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-cidad nos termos do Capítulo VIII do presente Edita Asactimento do Indio- Ran proprior ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 9 Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e

- termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. A candidata lacratare non mediante indicação no formulária lacratare.
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, ediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- Seletivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acromanhada de lum fiscal.
- hada de um fiscal
- npannada de um tiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada
- . O Caminado uterea les tionas às insuriujos estiguiadas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- un umunario antes de Inalizar a Inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.

  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
  c) CPF.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele ua pelo cariolidado are o termino do valorade uto Processo Sete-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- Oliciar em Etec \> Concursos \> Licc \\
  DOCENTES.

  1 fazer o download do arquivo correspondente ao re
- praed DUCENIES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinente a cópia de um documento dientificação foicial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e211 dam@cgcss.pgo.vb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL Nº 211140/2024.

  8.5. Ações á Inailização da inscrição o candidato não pode-
- DETIAL N° 211140/2024.

  S. Após a finalização a inscrição, o candidato não poderão corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no tiem 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- V DA PARTICIPAÇAU DUS CARRADOR.

  ÎNCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
  inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
  categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
  Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. Des vorda com a deficiência, o candidato poderá inetiva i
- até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- espedíficas necessárias para a temaca, vo.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necesidade de fisca para audilá-lo na realização
  da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
  Brasileira de Sinais IJBRAS / O candidato poderá encaminhar
  solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
  grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  23 O candidato pode dificación de fiscal indicará a necessi-
- to a inspeção e aprovação de seu uso. 2.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- 4. O atendimento as condiçose especiais pletiesdais para a realização da Priva de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- sempenho. 6. O candidato com deficiência que não 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Profesor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Canhino XII deste Fidirál

- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARIICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeniro pórica-2-a commente de commente
- ualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do endimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (picto 12, II, "a", da Constituição Foderal), mediante deferimende seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade competente.
- federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele
  preenchimento das condições exigidas na legislação federal
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- : o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen mento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do cnimento dos requisitos necessarios a furição dos penericios ot Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será declassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do rescente Carillar.
- esente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Condidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.97, de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Proceso Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;

  b) Soba se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015.
- disposto no parágrato unico ou aruyo de conserva de la conserva del conserva de la conserva de la conserva del conserva de la conserva del conserva de la conserva de la conserva del conserva de la conserva del conserva del conserva de la conserva
- podera impetrar recurso em razão desta opção, seja quai for om motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perroagativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e.

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI.
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- Simplificado em referência.

- Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Nã inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
  maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
  A o candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado. rial C
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- Pedagogicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NCCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Si ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (P que gerará a classificação do candidato na fase do Proc Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Sel Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota sin do candidate.
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações m ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas p
- ou iguais a u,3 (cinco oecimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- on tem 3 on presente capitulo sera eleutuda pela Comissão de Verificação, que me telação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- izer jus a pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- ndros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerés s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da Juação diferenciada
- ntuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can lato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia parência), através da foto encaminhada pelo candidato no atc inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o didat endência.
- criterio da ascendencia. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comisão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na ota da inscrição.
- no ato da inscricão
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condiçã declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e211adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL N° 211/40/2024.
- 140/2024.
  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
- outros meios que nao seja o especificado neste carita, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS. 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
   a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
  ades operacionais ou técnicas).
   2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- lise dos docum entos comprobatórios (pertinentes à graduação pós–graduação e experiências profissionais, de aco
- As-glaudação e capeticidado, mponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- de documentação comprobatória
   2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
   3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidate desperiences.
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- PARA DOCENTES. A DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as info mações pertinentes à formação acadêmica e experiência profissi
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memonal Urcunstanciado a occumentação comprobatória (ere um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-trobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em ormato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e focumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e focumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva lo candidato.

- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje cionar os 10 (dez) primeiros candidatos, e escente de nota, para participarem da Prova de Método
- icos. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (uecumo) canu-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três;

- antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (un) dentre 3 (trist) temas constantes do edital de convocação para a refedida prova. 6.2. O candidato deverá prepara o plano de aulá de cada tema em 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a refenda prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po storiais expenidas por Orgado su Compenidos de Caleses que, pol Lei Federal, valhama como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Prevideñcia Social – CIPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com claresta.
- reza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi os, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo tivo Simplificado, ainda, o candidato que:
- a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- to no edital de convocação.

- o previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
  10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuaçõe od a análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferencidad.

  2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado poderá de pontuação diferencidad.
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará imitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- a ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado

- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização)
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória
- respondente

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO TV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugueis, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Sará conciderado, não aprovação, exocayunatemente.
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ão entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontual nálise do Memorial Circunstanciado.
- anaise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Framiandora.
- minadora. 3.2. A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedadó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
  - o de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos delagógicos.
  5 Será considerado não aprovado, e consequentemente
  liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
  bitiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- A nota ilital do Candidato Sera aquela que resultat da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

   7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos ledagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização de prova.

  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
  ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para
  a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
  as mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
  citar a
- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
- אבעסט. בייכויום se Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado". 1.2. Boli-il-1.
- preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se- à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se- à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, supersistamente, os seguintes critérios de desemnata ao candida.
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Govemo Federal".
  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-gicos.
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria Circu
- ., се павил пидов. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante de da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. f) De maior idade.

- b) Estar ciente de que no exercício da função docent
- de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de dese

- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ad to exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Bara que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulándo de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DDE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 4172018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para amanifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido so direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisisto de titulação para

- b) Recusar as aulas oferecidas.
   c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulairo de inscrição.
   d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formações aceitar de familia para de completos.
- dată de aterite uso sumar, sez-formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado po 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origen do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS a criticin dos Diretares de Indiado de Residos Describados poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS a criticin dos Diretares de Indiados de Ensino.
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino

- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação finsal.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocaçõe efeuvista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- uelto a provado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação.
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementa nº 1.044/2008, acrescado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- peto incos v oo artigo 2º da tel Complementar nº 1.24/20194.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com a artigo 445 da C.I.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuíção de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderao ser execurauaa nu forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após c umprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrção e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7 O inirio do exercício é condicionado à entrega do Ates-
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O linicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes de inicio do exercicios efficiences de consecuences de modicos de inicio do exercicios efficiences de consecuences de modicos de inicio do exercicios efficiences de compositos modificas de consecuences de modicos de inicio do exercicios efficiences de compositos modificas de consecuences de modicos efficiences de consecuences de modicos de consecuences de cons
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário
- Rera a adoção dos procedimentos descritos no present
  Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- 9. Ao candidato ajrovado no Processo Seletivo Simplinicado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
- XIII DUS RECUNSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- DOE. 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e211adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 211/40/2024.

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- gido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítudeste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uniede de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- ermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias <sub>l</sub>ue os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justiniqueiri, postre consistente.

  4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo, Simplifiçado, a climinará o, acruitatan avulante.
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os fiplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos recedenciados ou recomendados, e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Emisino podera a qualque mento solicitar ao candidato a apresentação, esclareciment informações sobre os documentos previstos neste Edital.
  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplitado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
   6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA
   7. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/10/2024 à 30/10/2024
- . odo provável para publicação da Portaria do Direto Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo ola Técr
- de Escoia Tecnica designando aly, comissadores do Processo Seletivo Simplicado: 011/12/024 à 12/11/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagójicos, se
- ucou u cunvocaçao para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/11/2024 à 26/11/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/11/2024 à 28/11/2074
- 28/11/2024

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 08/11/2024 à 29/11/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 12/11/2024 à 03/12/2024
- uo: 12/11/2024 à 03/12/2024
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
  1. Atendêr de contactações de conta
- ENSINO MEDIO E TECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
  pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
  de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
  programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
  ancino.
- ensino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidada
- 2. Colaborar on a salvidades de articulação da Efec Colamilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproamento dos alunos.
- alunos. cer às solenidades e reuniões de finalidad idministrativa, dos órgãos coletivos e das insti ões auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- 1. Estaberecer com attunos, cuergos e secunos a minimizardorde la áção educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
   8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
   9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observai
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento.

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliaçõe ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
- PONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
  - enquadrado na titulação "licenciado Portador de
- rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente, Juedeq que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NÍVEL MÉDIO: 
   Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministeria ISS nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacha-
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscréver. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especials, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-to cursidade propueiros a coi incrementa.

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia I superior desde que previsto no requisito, em compone

nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5034 – Banco de Dados (IDesenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MIRC – Programa Novotec Integrado): Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas de Tecnologia da Informação; Análise de Pistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Pistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Pistemas de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Pistemas e Tecnologia da Informação; Aná e lecnologia da Informação; Analise de Sistemas e lecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência de Dados; Ciência(s) da(de) Computação, Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Clénica de Dados; Ciência (s) (alde) Computação; Computação; Computação; Computação; Ciência (s) (alde) Computação; Computação; Computação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Computação; Computação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Informática (IP); Informática - Frlase em Banco de Dados; Informática - Sistemas de Informação; Matemática Aplicada à Informática; Aplicada à Cemputação; Matemática Cemputação; Matemática Cemputação; Matemática Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Cemputação; Sistemas e Tecnologia da Informação (IP); Tecnologia da(de) Informação e Communicação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Cemputação; Cemputação Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Web; Tecnologia em Desenvolvimento para de Redes; Tecnologia em Gestão de Golde Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia em Informática – Renologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade de Gestão financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Aplicações Web; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática e Aplicações Desenvelos de Negócios; Tecnologia em Informática e Aplicações de Meb; Tecnologia em Informática e Aplicaçõe Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em De Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet: Tecnologia em Vécnicas Digitais; Tecnologia em Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Segura em Web Design; Tecnologia em Segura em Web Design; Tecnologia em Web

DADOS GERAL

- FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II 1 REI ACIONADA A ÁREA/VINCIII ADA AO COMPONEN TF CI
- DOUTORADO
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO
- Mestre em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em
- . ome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- Doutor em

  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título

   MESTRADO
- estre em me da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OLI ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ILCINICU, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do component curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

iico — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricul

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome us mascarge :
Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

– Professión de Ensino Entido, com ministração de so na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhli IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Para EXPENIENCIAS PRUFISSIONAIS CUmo PRUFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pole responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargolémprega, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço, ceralizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de presidencia Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

pagamento da Freviencia sona, comprovamento de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° , pondation de liscritto no CPF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 21/40/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_ no CPF sob nº \_\_\_\_

crita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

1 \_\_\_\_/\_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): μυ(s): outorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos.

MeStrador. 3 portos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

— Relacionada a área/vinculada ao Componente. Se presente profesional como professor de ensino médio e/ ou componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médio: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, ministração de aulas na área do componente curricular:

experiencia pronssional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.52 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ITOS. PLANETAMENTO — introducão do assunto verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalitação dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

irenta proposto e au mier Lus antiumo, interação atumo "puriesso" (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

candidado, expressoes actadas e curporas (inclumio yesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

- ANEXO VII DOCLIMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for o caso (modelo fornecido pela Unidade
- ror o caso (modelo tornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- for o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- COPIA DE CARLEIRA DE HADARINO E FICENCE
   CTPS, apenas das páginas onde constam a ic
  frente e verso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 13. Cópia do PIS/PASEP
- 13. Copia do PISIPASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de vota-ção do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com contractor de lotaria;
- tenia havido de declaração informando que esta em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo
- estar em dia com as obrigações militares, quando do sext masculino.

  16. Cópia da Certida de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Banco do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado stágio supervisionado oferecido na habilitação profissiona
- 19. Quando se tratar de componente curricura de actigio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação
  Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no
  Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA LESTE SÃO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 211/41/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DA ZONA
- LESTE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de ins-DUC de ZBUTI/ZUZZ, IORNA PUBLICA A ABERTURA de ins-crições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital
- deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o com enete curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 7310 — Contabilidade Tributária(Contabilidade) Instruções Especiais
- nstruções Especiais DAS DISPOSICÕES INICIAIS
- I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- s arteraçoes). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim plificado deveráo ser acompanhadas por meio do Díário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.
- se tuncação tectinologia Francia Joura CELTETS (www.cps.sp.gov.br).

  3. Ro datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professos assegura direito de ingresso automático na função de Professos.

- assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa
- sor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
- AKIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃC I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, refe
- rente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corres pondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um
- sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- (duzentas) horas.

  III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) consta-rão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simpilicado, o ato assume cumprir as condições abaixo discriminadas ando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualo entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- rossuir, no inimino, 16 anos de Idade. Estar em dia com as obrigações eleitorais. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar Ter aptidão física e mental para o exercício das
- çoes da função.

  f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos (Civis do Estado).

  g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III d
  Edital.
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 16/10/2024 até às 23169 de 30/10/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formi lário de inscrição.

- lário de inscrição.

  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida clotida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indío Rani próprio ou, na ausuência desto, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigen a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  O) Fazar unidand facilitativa de la constancia de la co

- termos do Capítulo VII do presente Édital.

  Je Tazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
  - formulario de inscrição.

    6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
  - Seletivo Simplificado.

    6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
    6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.
    6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
    6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

  - acompanhada de um fiscal.
    6.5. Na sala resevada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
    7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
    A) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- 7.1. O candidato tela a insurigos insuericinas quantos.

  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscados no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.

  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in to do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipu todas as instruções estipulada
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas need edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de mates de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.

  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
  c) CPF.
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- as no item 8.2 deste Capítulo o candidado devera:
  a) a dessár o site toww.coss.pog.VeTr.C b PROCESSO SEL
  b) clicar em Etec b> Concursos b> ETEC b> PROCESSO SEL
  AD OCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
  a si informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- d) juntar ao requerimento a copia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e211 dan@cps.sp.gov.h. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 21141/2024.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referen o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- por incurvos de ordeni tecnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- ENCIA 

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95-591, de 141/02/013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica De acordo com a deficiencia, o candidato poderá indica; até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

- específicas necessárias para a realização da Prova de Metodos Pedagojicos.

  3.1. O Candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagojicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagojoros, Sacilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

- O atendimento às condições especiais pleiteadas par-ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito álise da razoabilidade do pedido.
- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as prouas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio. a Férnico será verificada nos termos estabelecifos no.
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- N MA FARILLIFA, AU DE ENIMANDERIOS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- igualdade (Decreto n° 3.294, de 19/09/2001).

  3. O estrapeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
  a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu piedou de naturoliadade unsilenia pela adudnidad deferal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b"), da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a pera sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- que o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios d Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado sistangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 d presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.

- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979, de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Proceso Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagogicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- n° 1.259/2015; e
- re<sup>2</sup> 1.58/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferen
  nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  d. È permitido ao candidato declarar-se preto, pan
  indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do
  ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidate
  submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital,
  poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qua

  matina alacasta.
- podera impetrar recurso em razão desta opção, seja quai for motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã
- com deficiência poderá se beneficiar do Sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. 0 candidato preto, pando ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
- - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação difer
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "conocrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- a) na mexistencia, entre os habilitados, de candidatos ber ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem rial Europataciado.
- rial C d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Si ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (f que gerará a classificação do candidato na fase do Pro Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Sel Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota sir
- andidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- guas a o, tinto deumos devem se aireconidadas para o 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente s a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" tiem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- on tem 3 on presente capitulo sera eletudad pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- zer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando foi o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidate contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. o da ascendência.
- da inscrição. Leso subsistam duvidas, será entao considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação edigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo memos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência de necaninhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade de autodeclaração do candidato incliena. será verificação o Resistro Administrativo.
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no
- Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sette) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: C211 adm@cps.ago.bxt. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 21/14/12024.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração de alciminação do candidado, retificar-se-á a
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

  1.0 Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  1.as., ano processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  1.as., ano processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  1.as., ano processo se caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáisse dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
  pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
  componente curricular).
- oonente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- deferida.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-o deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Menorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, o ao ta da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, asó de responsabilidade exclusival
- entação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (de2) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (decimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será orteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova intes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
  tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
  do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
  avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento especifico,
  voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
  didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
  estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- com anteceuencia minima de 30 (unitar) minitato, minimo do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras Secio. CREA, DAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CIPS bem como Carteira Naciona. Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio
- inadanio e rievueirida docidi Cira, peni cunio Caffeira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- dareza.
  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- reestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-nentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.